RESOLUÇÃO Nº 319/2022

Altera a Resolução nº 305/2018, que dispõe sobre a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Arapongas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Altera a redação do § 1°, do Art. 4°, da Resolução nº 305/2018, que passa a vigorar a seguinte redação:

"**Art. 4°. (...)**

§ 1°. A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher, 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, e 01 (uma) Diretora, que serão designadas pelos Vereadores, e caso não haja consenso, a escolha será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início do mandato do Presidente eleito, sendo permitida a sua recondução.

Art. 2º. Fica integralmente suprimido o Parágrafo 3º, do Art. 4º, da Resolução n°305/2018.

Art. 3º. Ficam acrescidos os Parágrafos 5º, 6º e 7º ao Art. 4º, da Resolução nº 305/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º. A suplente do Vereador ou Vereadora que assumir o mandato em carácter provisório não poderá ser designada para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

§ 6º. Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função uma servidora efetiva da Câmara Municipal, com nível superior nos termos do caput.

§7 º. A posse da procuradora será realizada em evento específico com ampla divulgação em todos os meios de comunicação, contando com a presença de todos os segmentos de defesa dos direitos das mulheres.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2022.

Marcio Antonio Nickenig
1° Secretário

Rubens Franzin Manoel
Presidente